



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG**  
Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000  
Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsfp@gmail.com  
Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 007/2026**  
**MODALIDADE Nº 004/2026**

### 1. OBJETO

**1.1.** “O presente Termo de Referência tem por objeto a **“Aquisição de materiais de expediente destinados ao uso das atividades administrativas da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG.**”

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

**2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de expediente destinados à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG.

**2.2.** Os materiais pretendidos são essenciais ao funcionamento dos setores administrativos, sendo utilizados nas rotinas de organização documental, elaboração de expedientes, atendimento ao público e demais atividades internas desta Casa Legislativa.

**2.3.** A contratação visa assegurar a continuidade das atividades administrativas, evitando desabastecimento de materiais indispensáveis ao regular funcionamento da Câmara Municipal.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

**3.1.** Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será realizada por item, considerando a natureza divisível do objeto.

**3.2.** O parcelamento por itens mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, pois amplia a competitividade entre os fornecedores e possibilita à Administração a obtenção de propostas mais vantajosas para cada item.

**3.3.** A adoção do critério de julgamento por item possibilita, inclusive, a contratação de fornecedores distintos, caso apresentem as melhores propostas para determinados itens.

**3.4.** O fornecimento ocorrerá em entrega única, conforme necessidade imediata da Administração.

### 4. OBJETO, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DA DESPESA:

4.1. As estimativas da despesa, bem como as quantidades previstas para a contratação, constam na tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto (Referência)	Unidade	QTD	Valor Unt. Estimado	Valor Total Estimado
01	BATERIA ALCALINA 9V	UND	04	R\$ 14,9250	R\$ 59,70
02	BORRACHA BRANCA (com capa protetora, confeccionada em vinil)	UND	10	R\$ 3,2250	R\$ 32,25
03	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 76x76 (com 100 folhas / cores variadas)	UND	10	R\$ 6,2250	R\$ 62,25
04	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 38x51 (com 100 folhas / cores variadas)	UND	15	R\$ 7,7250	R\$ 115,87
05	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL TRANSPARENTE (confeccionada em acrílico ou poliestireno, com três bandejas articuláveis, adequada para organização de documentos no formato A4)	UND	03	R\$ 61,4750	R\$ 184,43

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG**

Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000

Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsfp@gmail.com

Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

06	<b>CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA</b> (capacidade de 56 litros)	UND	02	<b>R\$ 103,25</b>	<b>R\$ 206,50</b>
07	<b>CANETA MARCA TEXTO</b> (nas cores amarela, rosa ou azul, caixa com 12 Unidades)	Caixa	03	<b>R\$ 16,25</b>	<b>R\$ 48,75</b>
08	<b>COLA EM BASTÃO 40g</b>	UND	04	<b>R\$ 8,45</b>	<b>R\$ 33,80</b>
09	<b>MÁQUINA ENCADERNADORA</b> (para formato A4, capacidade mínima de perfuração de 12 folhas por vez)	UND	01	<b>R\$ 902,00</b>	<b>R\$ 902,00</b>
10	<b>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12mm</b> (confeccionado em plástico (PVC ou similar), diâmetro aproximado de 12 mm, com capacidade para encadernar até 70 folhas, compatível com formato A4, fornecido em pacote com 100 unidades ou superior)	PCT	01	<b>R\$ 32,00</b>	<b>R\$ 32,00</b>
11	<b>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17mm</b> (confeccionado em plástico (PVC ou similar), diâmetro aproximado de 17 mm, com capacidade para encadernar até 100 folhas, compatível com formato A4, fornecido em pacote com 100 unidades ou superior)	PCT	01	<b>R\$ 43,9750</b>	<b>R\$ 43,98</b>
12	<b>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20mm</b> (confeccionado em plástico (PVC ou similar), diâmetro aproximado de 20 mm, com capacidade para encadernar até 120 folhas, compatível com formato A4, fornecido em pacote com 80 unidades ou superior)	PCT	01	<b>R\$ 44,4750</b>	<b>R\$ 44,48</b>
13	<b>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23mm</b> (confeccionado em plástico (PVC ou similar), diâmetro aproximado de 23 mm, com capacidade para encadernar até 140 folhas, compatível com formato A4, fornecido em pacote com 60 unidades ou superior)	PCT	01	<b>R\$ 49,00</b>	<b>R\$ 49,00</b>
14	<b>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29mm</b> (confeccionado em plástico (PVC ou similar), diâmetro aproximado de 29 mm, com capacidade para encadernar até 200 folhas, compatível com formato A4, fornecido em pacote com 36 unidades ou superior)	PCT	02	<b>R\$ 43,9750</b>	<b>R\$ 87,95</b>
15	<b>ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40mm</b> (confeccionado em plástico (PVC ou similar), diâmetro aproximado de 40 mm, com capacidade para encadernar até 350 folhas, compatível com formato A4, fornecido em pacote com 18 unidades ou superior)	PCT	04	<b>R\$ 48,50</b>	<b>R\$ 194,00</b>
16	<b>ESTILETE LARGO/GRANDE</b> (corpo em plástico, com lâmina larga de aproximadamente 18 mm, com trava de segurança)	UND	04	<b>R\$ 3,6750</b>	<b>R\$ 14,70</b>
17	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE</b> (largura de 12 mm, comprimento de 50 m, fornecida em pacote com 10 unidades)	PCT	01	<b>R\$ 21,75</b>	<b>R\$ 21,75</b>
18	<b>FRAGMENTADORA DE PAPEL</b> (tensão 110V, capacidade mínima de fragmentação de 10 folhas por vez, cesto com capacidade mínima de 20 litros).	UND	01	<b>R\$ 679,50</b>	<b>R\$ 679,50</b>
19	<b>MARCADOR PERMANENTES PINCEL</b> (com ponta fina, na cor preta, caixa com 12 unidades).	CX	01	<b>R\$ 67,75</b>	<b>R\$ 67,75</b>
20	<b>MOUSE PAD ERGONÔMICO</b> (na cor preta, com apoio para punho em gel ou espuma, base antiderrapante, dimensões aproximadas padrão para uso em escritório)	UND	20	<b>R\$ 35,60</b>	<b>R\$ 712,00</b>
21	<b>LÁPIS GRAFITE</b> (caixa com 12 unidades)	Caixa	01	<b>R\$ 8,95</b>	<b>R\$ 8,95</b>
22	<b>LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA</b> (104 folhas)	UND	02	<b>R\$ 18,9250</b>	<b>R\$ 37,85</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG

Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000

Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsfp@gmail.com

Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

23	PLÁSTICO AUTOADESIVO TRANSPARENTE (tipo papel contact, cristal, espessura mínima de 80 micras, largura aproximada de 45 cm, rolo com comprimento mínimo de 25 m)	ROLO	02	R\$ 102,45	R\$ 204,90
24	PAPEL SULFITE A4 (Caixa com 5.000 Folhas)	CX	05	R\$ 273,75	R\$ 1.368,75
25	PILHA ALCALINA AA (pacote com 2 unidades)	PCT	04	R\$ 5,95	R\$ 23,80
26	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FRENTE (transparente, com 100 unidades por pacote)	PCT	01	R\$ 47,4750	R\$ 47,48
27	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO VERSO (fume, com 100 unidades por pacote)	PCT	01	R\$ 49,4750	R\$ 49,48
28	RÉGUA DE METAL 30 cm	UND	06	R\$ 10,7250	R\$ 64,35
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 5.398,22</b>

Valor total estimado por extenso: cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos

4.2. O Setor de Compras realizou pesquisa de preços referenciais de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento interno vigente.

4.3. Os valores apresentados pelas empresas participantes deverão observar, como limite máximo, os preços de referência constantes neste Termo de Referência.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG.

5.2. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. O fornecimento ocorrerá em entrega única, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento.

5.4. Os produtos deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização e devidamente acondicionados.

### 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. Não será celebrado Termo de Contrato no presente caso, visto se tratar de contratação por escopo, sem obrigações futuras, bem como a simplicidade da prestação dos serviços que serão executados em um prazo determinado, podendo ser demandado por mera Ordem de Serviço, em substituição ao instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### 7. DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento que será emitida pela Câmara Municipal.

7.2. A entrega deverá ocorrer de forma integral, conforme quantitativos solicitados pela CONTRATANTE.

### 8 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG, situada na Rua Cel. Teodorinho, nº 232, Centro, CEP 35.543-000.

8.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG

Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000

Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsfp@gmail.com

Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

8.3. Os materiais poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.4. A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus adicional, os itens recusados pela Administração.

### **9 – DA GARANTIA**

9.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto e o baixo risco da contratação.

### **10 – DAS SANÇÕES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. As penalidades serão aplicadas nos termos da legislação vigente e conforme a gravidade da infração cometida.

### **11 – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal, por meio de servidora designada como Fiscal de Contratos: Nataniele de Almeida Rivetti Pereira, nomeada através da Portaria nº 12 de 27 de janeiro de 2025.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à correta execução do objeto.

### **12 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1. A proposta de preços deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Número do CNPJ;
- c) Endereço completo, telefone e e-mail;
- d) Descrição dos itens ofertados;
- e) Valor unitário e valor total de cada item em moeda corrente do país;
- f) Prazo de validade da proposta;
- g) Assinatura do responsável legal, podendo ser assinatura manual acompanhada de carimbo da empresa ou assinatura eletrônica mediante certificado digital.

12.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os tributos, encargos, fretes e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

12.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a pagamento, prazo ou qualquer condição que implique modificação dos termos originais, ressalvadas apenas as alterações destinadas a sanar erros materiais ou formais evidentes, as quais serão analisadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG.

### **13 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE PARA ADJUDICAÇÃO**

13.1. Serão consideradas vencedoras a proposta que apresentarem o menor preço por item, desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG

Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000

Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsfp@gmail.com

Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

13.2. Serão aceitas apenas propostas com valores iguais ou inferiores aos valores estimados pela Administração.

### **14. DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:**

14.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis.

14.2. Eventuais acréscimos ou supressões observarão os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **15 - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

O proponente classificado em primeiro lugar deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação apresentando os seguintes documentos:

#### **15.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Contrato social, estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como sua última alteração ou consolidação.
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Se Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

#### **15.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista**

- a) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **15.3. Qualificação Econômica Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

#### **15.4. Disposições Gerais sobre a Habilitação:**

15.4.1. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos da legislação vigente.

15.4.2. Todas as certidões e documentos apresentados deverão estar dentro do respectivo prazo de validade na data de sua apresentação.

### **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à CONTRATANTE:

- a) Receber e conferir os materiais fornecidos;
- b) Rejeitar itens em desacordo com as especificações;
- c) Fiscalizar a execução da contratação;
- d) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- e) Comunicar formalmente eventuais irregularidades verificadas.

### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Fornecer os materiais conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA/MG

Rua Cel. Teodorinho, 232 – Centro – CEP: 35.543-000

Fone: (037) 3332-1719 – e-mail: camaramsfp@gmail.com

Site: www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br

- c) Substituir itens entregues em desacordo com as especificações;
- d) Responsabilizar-se pelos custos de transporte, carga, descarga e entrega;
- e) Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação exigidas;
- f) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

### **18 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, a ser devidamente indicada pela Contabilidade desta Casa, conforme a seguir:

- a) 02.051.000.01.031.1805.3.3.90.30.00 (Ficha 00008 – Fonte 1500000) – Material de Consumo. Detalhamento da Despesa: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente;
- b) 02.051.000.01.031.1804.4.4.90.52.00 (Ficha 00002 – Fonte 1500000) – Equipamentos e Material Permanente – Detalhamento da Despesa: 4.4.90.52.20 – Maquinas, Instalações e Utensílios de Escritório.

### **19 – DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais e do atesto da Nota Fiscal por servidor designado.

19.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com os itens efetivamente fornecidos.

19.3. Constatada irregularidade na documentação fiscal ou no fornecimento, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

19.4. O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta de titularidade da CONTRATADA.

### **20 – APROVAÇÃO E ASSINATURA**

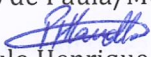
O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo:

  
Geraldo Lucas Sousa Valle

Responsável pelo Setor de Compras e Licitações

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Paula aprova este Termo de Referência, nos termos apresentados.

São Francisco de Paula/MG, 11 de maio de 2026.

  
Paulo Henrique de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal